



**INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR.**

**INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM.**

O Valor Econômico tem a melhor equipe de jornalistas que apura e analisa as notícias que importam para o seu negócio.

assinevalor.com.br



**Valor** ECONÔMICO

Notícias que geram negócios.

Ligue e assinhe agora: **0800-701-8888**

**TIM S.A. - Companhia Aberta**  
 CNPJ/ME 02.421.421/0001-11- NIRE 333.0032463-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2022.**  
**DATA, HORA E LOCAL:** 1 de agosto de 2022, às 13h00, por meio de videoconferência. **PRESEÇA:** Reunião do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia") na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Nicandro Durante, Adrian Calaza, Alberto Mario Griselli, Claudio Giovanni Ezio Ongaro, Elisabetta Paola Romano, Flavia Maria Bittencourt, Gesner José de Oliveira Filho, Herculano Aníbal Alves, Michele Valensini e Michele Valensini, por videoconferência, conforme forma prevista no parágrafo 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Sr. Nicandro Durante - Presidente; e Sr. Jacques Henri - Secretário.

**ORDEM DO DIA:** (1) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Remuneração; (2) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutária; (3) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos; (4) Tomar conhecimento sobre o Relatório Financeiro Trimestral ("ITRs") da Companhia, relativo ao 2º trimestre de 2022, encerrado em 30 de junho de 2022; (5) Apresentação sobre o Informe de Governança Corporativa da Companhia; (6) Apresentação sobre *Cyber Security*; (7) Tomar conhecimento dos resultados apurados no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia ("Plano") para o 3º ano da outorga de 2019 e deliberar sobre a proposta de apuração e forma de pagamento; e (8) Deliberar sobre alteração da estrutura organizacional e no Regimento Interno da Diretoria Estatutária da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas manifestações e deliberações da seguinte forma: (1) **Tomar conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Remuneração ("CR"), na reunião realizada no dia 1 de agosto de 2022, conforme relatado pelo Sr. Nicandro Durante, Presidente do CR; (2) **Tomar conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutária ("CAE"), nas reuniões realizadas no dia 1 de agosto de 2022, conforme relatado pelo Sr. Gesner José de Oliveira Filho, Coordenador do CAE; (3) **Tomar conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos ("CCR"), na reunião realizada no dia 1 de agosto de 2022, conforme relatado pelo Sr. Herculano Aníbal Alves, Presidente do CCR; (4) **Tomar conhecimento** do Relatório Financeiro Trimestral ("ITRs") da Companhia, relativo ao 2º trimestre de 2022, encerrado em 30 de junho de 2022, conforme as informações fornecidas pela administração da Companhia e pelos auditores independentes da Companhia, Ernst & Young Auditores Independentes S/A ("EY"); (5) Deliberar sobre o Relatório Financeiro Trimestral ("ITRs") da Companhia, relativo ao 2º trimestre de 2022, encerrado em 30 de junho de 2022, cujo período é o mesmo utilizado na medição do desempenho das ações da Companhia na apuração do KPI Inteiro, para efeitos de conversão dos valores devidos de dividendos em ações adicionais e para os casos onde será necessária a conversão das ações para pagamento em dinheiro. A Diretoria da Companhia, por unanimidade dos presentes, decidiu, em reunião, conforme a seguinte deliberação aprovada: (8.1) **Aprovaram**, com base no Artigo 22, inciso xxi do Estatuto Social da Companhia, a modificação do cargo de *Human Resources & Organization Officer* da Diretoria Estatutária, que passa a ser denominado *People, Culture & Organization Officer*. Em razão disso, a Diretoria da Companhia abrangerá os seguintes cargos: *Director Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Business Support Officer, Chief Revenue Officer, Chief Technology Information Officer, Chief Technology Information Officer*; (ii) **Fabio Mello de Avellar, Chief Revenue Officer; (iii) **Camille Loy Faria, Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores; (iv) **Bruno Mutzenbecher Gentil, Business Support Officer; (v) **Mario Inácio Regulator**; (vi) **Jacques Henri, Diretor Presidente; (vii) **Alberto Mario Griselli**, a quem se aprova a vacância do cargo de CRO da Companhia, os Srs. Conselheiros **elegeram** para ocupar este cargo, a partir da presente data, o Sr. **Fabio Mello de Avellar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 00037525895, emitido pelo DETRAN/RJ em 21/04/2021, inscrito no CPF nº 037.080.471-2, residente e domiciliado na Rua José de Fátima, nº 47, bairro "Luz", nº 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. (8.4) Consequentemente, a Diretoria da Companhia passa, a partir da presente data, a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: (i) **Alberto Mario Griselli**, Diretor Presidente; (ii) **Camille Loy Faria**, Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores; (iii) **Bruno Mutzenbecher Gentil**, *Business Support Officer*; (iv) **Mario Inácio Regulator**, *Business Support Officer*; (v) **Jacques Henri**, Diretor Presidente; (vi) **Fabio Mello de Avellar**, *Chief Revenue Officer*; e (viii) **Maria Antonietta Russo**, *People, Culture & Organization Officer*. Os membros da Diretoria possuem mandato de 2 (dois) anos, sendo prorrogado até a posse de seus sucessores eleitos, se necessário. O CRO ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam a prática de atos de administração de bens, valores ou direitos. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e informa, ainda, que apresentará o termo de posse, a declaração exigida pela Resolução nº 80 da CVM, os termos previstos nos Artigos 18 e 19 do Estatuto Social e demais documentos, devidamente assinados, dentro do prazo legal. (8.5) Nesta oportunidade, os Senhores Conselheiros **ratificaram** os limites de autoridade dos Diretores da Companhia, da seguinte forma: (i) **Diretor Presidente** terá plenos poderes para, agir e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) **Diretor Financeiro** terá plenos poderes para, agir e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites de autoridade ora aprovados estão subordinados aos limites financeiros previstos pelo Estatuto Social da Companhia, e deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites de autoridade não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante órgãos públicos; (iii) em nome da Companhia, a abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores Estatutários poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites de autoridade aqui estabelecidos. (8.6) **Aprovaram** a proposta de alteração do Regimento Interno da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme material apresentado.********

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes. Certifico que a presente ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 1 de agosto de 2022. **JACQUES HENRI**, Secretário da Mesa. Jucerj nº 5032938, em 05/08/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 EPR**

PROCESSO: 19.307.000-0  
 OBJETO: Prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale-refeição e alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos funcionários da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO.

Valor GLOBAL estimado: R\$ 355.920,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos), considerando a taxa de administração máxima admitida de 2,10% (dois inteiros e dez décimos por cento).

Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br – [ID: 954.303]. [ICONE "Licitação's"] – Entidade "EPARANÁ COMUNICAÇÃO" – Limite de acolhimento de propostas: do dia 09/08/2022 até às 14h do dia 19/08/2022. Abertura das propostas: a partir das 14h do dia 19/08/2022. Data e hora da disputa: a partir das 14h15 do dia 19/08/2022. Edital completo: disponível no endereço eletrônico e em www.eparana.pr.gov.br (ícone licitações), www.comprasparana.pr.gov.br. PE 1307/2022. Anderson Chrobut – Pregoeiro Portaria nº 07-2022 E-PR. Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 335.300.351.452

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 25 dias de julho de 2022, por meio eletrônico, sendo tida como realizada às 12h30, na sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Companhia" ou "B3") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro. **2. Presenças:** A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Alberto Monteiro de Queiroz, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Cristina Anne Betts, Eduardo Mazzilli de Vassillon, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza, Mauricio Machado de Minas e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Conselheiros. **3. Mesa:** Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização, bem como os termos e condições da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quinquagráfica, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) a contratação de instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (ii) a negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive, mas não se limitando, a eventuais adiantamentos, distratos, notificações, procurações) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a realização de resgate antecipado das Debêntures da terceira emissão da Companhia, condicionada à conclusão da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:** 5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): 5.1.1. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados (i) no pré-pagamento integral das debêntures da terceira emissão da Companhia, por meio da realização de resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da terceira emissão da Companhia, e (ii) o saldo remanescente será utilizado para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. 5.1.2. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, observadas as proporções definidas no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2011, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos acionistas da Companhia e não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de algo e deságio no preço de integralização, sendo certo o caso aplicável, o preço de deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures da mesma série, em cada Data de Integralização (conforme abaixo definido). 5.1.3. **Objeto de Oferta:** A oferta de Integralização de Investimento. Será o produto do colégio de intenções de investimento em Integralização por Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximo, para a verificação e a definição, com a Companhia, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, da Remuneração das Debêntures, observado o limite previsto na Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), independente de deliberação adicional deste conselho de administração. O aditamento em questão poderá ser celebrado sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia ou aprovação pelos Debenturistas em assembleia geral, nos termos da Escritura de Emissão. 5.1.4. **Prazo de Subscrição:** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado ao prazo de colocação a ser previsto no Contrato de Distribuição. 5.1.5. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - ("B3 - Segmento Balcão B3"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade") até a data de sua efetiva integralização. 5.1.6. **Negociação:** As Debêntures serão depositadas no mercado secundário por meio de ofertas de Valores Mobiliários, admitido e operacionalizado pela B3 - Segmento Balcão B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 - Segmento Balcão B3 nas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da garantia firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, exceto se a Companhia obter o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. 5.1.7. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures representam a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia. 5.1.8. **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). 5.1.9. **Quantidade:** Serão emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures. 5.1.10. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.11. **Séries:** A Emissão será realizada em série única. 5.1.12. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.13. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.14. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.15. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.16. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.17. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.18. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.19. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.20. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.21. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.22. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.23. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.24. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.25. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.26. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.27. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.28. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.29. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.30. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.31. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.32. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.33. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.34. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.35. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.36. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.37. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.38. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.39. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.40. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.41. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.42. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.43. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.44. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.45. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.46. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.47. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.48. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.49. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.50. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.51. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.52. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.53. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.54. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.55. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.56. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.57. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.58. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.59. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.60. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.61. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.62. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.63. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.64. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.65. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.66. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.67. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.68. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.69. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.70. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.71. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.72. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.73. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.74. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.75. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.76. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.77. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.78. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.79. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.80. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.81. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.82. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.83. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.84. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.85. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.86. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.87. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.88. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.89. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.90. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.91. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.1.92. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Balcão B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. 5.1.93. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. 5.1.94. **Espécie:** As Debêntures serão emitidas da espécie quinquagráfica, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. 5.1.95. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"). 5.1.96. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"). 5.1.97. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 5 de agosto, sendo que a primeira parcela será devida em 5 de agosto de 2026, e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"). 5.1.98. **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. 5.1.99. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.2. **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, podendo ser oferecido prêmio. 5.2.1. **Acquisição Facultativa:** Observado o previsto na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de